



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, e SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERMELHO/MG.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE MARÇO DE 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 08:30 HORAS DE 21/03/2022**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DO DIA 21/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 110/2021 de 08 de junho de 2021: Luana Figueiredo de Araújo – Pregoeiro (a) Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE005/2022 > esclarecimentos. Telefones: (33) 34361361

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, nos itens até R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) **Sr(a). Luana Figueiredo de Araújo**, Pregoeiro(a) oficial, designada pela Portaria N° 110/2021, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, pelo e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou através do e-mail licitar@riovermelho.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERMELHO/MG”** Conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviços de vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar **no ato de assinatura da ARP/contrato** os seguintes documentos: **cópia do licenciamento veicular atualizado** dos veículos a serem utilizados em nome da empresa ou, quando em nome de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de Arrendamento, com as assinaturas do arrendante e arrendatário reconhecidas em cartórios.

c) O(s) Contratado(s) deverá(ão) apresentar ainda, **NO ATO DE ASSINATURA DA ARP/CONTRATO**, referente aos condutores/motoristas, as seguintes documentações:

c.1) **cópia da CNH** em categoria compatível contendo a observação de Atividade Remunerada;

c.2) **comprovante de aprovação em curso especializado**, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran);

c.3) **prova de vínculo entre os profissionais indicados (motorista) e a contratada** (podendo ser apresentado para tal: vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa);

c.4) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Tribunal de Justiça da Comarca do Município onde reside (motorista)**;

c.5) **Laudo de inspeção dos veículos**, nos termos da Portaria nº 1498/2019 – DETRAN MG;



c.6) **Cópia da Apólice de seguro do veículo**, a qual contemple cobertura referente às indenizações para passageiros, de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A cópia deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público da administração municipal desde que o original seja disponibilizado para conferência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do prestador pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrealizável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

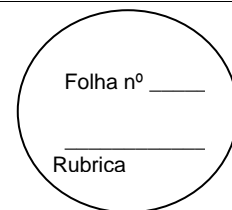
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte, encargos sociais, tributose outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os veículos que, no ato da execução dos serviços, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao detentor da ata de registro de preços as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato e Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria de Educação, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Fiscalizar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;

d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

- compatibilidade entre os serviços prestados ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
 - j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Vermelho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Vermelho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Vermelho.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

21.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Vermelho, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2021 e seguintes.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Vermelho, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Vermelho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Alterando qualidade do serviços prestado.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Rio Vermelho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.1.3.2 - O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de serviço ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o serviços sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 – O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução doprocesso.

24.14 – É vedado ao **prestador de serviços** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processolicitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ARP.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 34361361 e e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Rio Vermelho/MG, 07 de março de 2022.

Luana Figueiredo de Araújo
PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Termo tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos adequados em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Vermelho/MG.**

1.1.1. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal N° 004/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Das contratações: O serviço de transporte escolar é necessário para atender os alunos da rede pública de ensino. Destacando que o mesmo é de vital importância para a garantia do acesso e permanência dos alunos à escola, uma vez que, a Administração Pública tem o dever de proporcionar aos alunos o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069/1990. Corroborando, a própria Constituição Federal estabelece em seu artigo 208, inciso VII, que:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...):

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

E considerando a grande demanda de transporte escolar necessária para atender ao município, uma vez que, grande parte de sua população reside em áreas rurais, e o mesmo não possui frota suficiente para atender totalmente as localidades necessárias. Faz-se de extrema importância a abertura de processo licitatório destinado a complementar o transporte escolar deste município.

3- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNIDADE	PERCURSO/DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	8.494,00	KM	<p>Linha 01: Ribeirão de Contendas /Rio Vermelho</p> <p>Rota: Saindo da fazenda do Sr. Tazinho seguindo até o cruzamento em frente a casa do Sr. Cinézio voltando sentido a cidade entrando sentido a fazenda do Sr. Secundinho até a casa do Sr. Geraldo Julinho retornando sentido a cidade entrando sentido a fazenda do raposo até o viradouro enfrente a casa de Dona Nilza retornando sentido a estrada principal direto para E.E. Santos Carvalhais em uma viagem de 31 Km capacidade no mínimo 40 lugares turno tarde</p> <p>Totalizando 62 Km ida e volta</p> <p>Ribeirão de contendas Rio Vermelho</p>	R\$ 11,79	R\$ 100.144,26
02	13.152,00	KM	<p>Linha 02: Viana/Grota dos Curtos/Viana-E.M. Geraldo Braz de Oliveira.</p> <p>Rota: Saindo da E.M. Geraldo Braz sentido a fazenda do Sr. Valdir Felipe até a casa do Sr. Gean Coelho de Oliveira retornando sentido a estrada principal indo até a fazenda do Sr. Mauro Miranda retornando para a escola passando pela</p>	R\$ 11,40	149.932,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

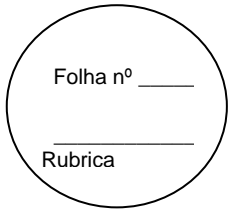
Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>comunidade do Mumbuca até a casa do Sr. Pelé(filho de Zé do Barro) retornando para estrada principal seguindo para escola em uma viagem de 33Km capacidade no mínimo 15 lugares</p> <p>Transporte para os alunos do 1° Ano (sexto horário): Saindo da E.M. Geraldo Braz seguindo sentido Serra Azul entrando na comunidade do Mumbuca até a casa da vizinha do Sr. Pelé (filho de Zé do Barro) próxima casa do mesmo retornando sentido Viana pegando os alunos do local seguindo sentido a cidade entrando sentido Barreirinha até a entrada da antiga Faz. Do Sr. Zé de Sales retornando sentido a cidade direto para a E.E. Dr. Afonso Pena Júnior chegando aproximadamente às 11:20 e retornando direto para E.M. Geraldo Braz. Em uma viagem de 30 Km</p> <p>Totalizando 66 Km ida e volta turno Manhã com a viagem para a cidade passa a ser 96 Km por dia letivo.</p> <p>Viana E.M. Geraldo Braz</p>		
03	6.850,00	KM	<p>Linha 03 A</p> <p>Rota: Saindo da casa do Sr. Zé Antônio de Meira sentido Raimundo Mendonça entrando na grota do Gordura até a casa do Sr. Mané Martins retornando sentido Raimundo Mendonça seguindo até a casa da Sr. Xica Batista retornando pela Pedra Branca seguindo sentido a E.E. Eva das Dores Santos (Macaúbas)</p> <p>Em uma viagem de 25 Km capacidade no mínimo 40 lugares</p> <p>Turno Manhã totalizando ida e volta 50Km</p>	R\$ 11,80	R\$ 80.816,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			Pedra Branca E.E. Eva das Dores (Macaúbas)		
04	6.850.00	KM	<p>Linha 03 B</p> <p>Rota: Saindo da casa do Sr. Zé Antônio de Meira sentido Raimundo Mendonça entrando na grota do Gordura até a casa do Sr. Mané Martins retornando sentido Raimundo Mendonça seguindo até a casa da Sr. Xica Batista retornando pela Pedra Branca seguindo sentido a E.E. Eva das Dores Santos (Macaúbas)</p> <p>Em uma viagem de 25 Km capacidade 28 lugares no mínimo</p> <p>Turno Tarde, totalizando ida e volta 50Km</p> <p>Pedra Branca E.E. Eva das Dores (Macaúbas)</p>	R\$ 11,00	R\$ 75.336,300
05	11.234,00	KM	<p>Linhas 04: Bananal/ Serra do Gavião /Merces de Fortaleza /Mundo velho de Cima/E.M Marcolina Lessa.</p> <p>Turno: Tarde, Capacidade: No mínimo 15 lugares.</p> <p>Percurso 82 Km, 02 viagens ida e volta</p> <p>Rota: saindo da casa do Sr. Zico (apicultor) sentido a comunidade do Bananal até a casa da Sr. Nida (professora da rede municipal) retornando sentido a comunidade do Bahia até o trevo do Sr. Zé Rafael voltando sentido a comunidade do Bom Jardim até a comunidade do Criciúma virando na casa da Sr. Silvia de Tavinho retornando para a comunidade de Mercês de Fortaleza seguindo até a E.M. Marcolina Lessa capacidade 15 lugares no mínimo e uma viagem de 41KM totalizando 82Km de ida e volta.</p> <p>Serra do Gavião E.M. Marcolina Lessa</p>	R\$ 10,03	112.695,743



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

06	20.824,00	KM	<p>Linha 05</p> <p>Rota: Saindo da E.M. Marcolina Lessa sentido a fazenda do Sr. Kaká (sede) retornando para escola seguindo sentido Barreirinha até a casa do Sr. Zé Gaspar retornando sentido Mirim retornando para escola seguindo até a casa do Sr. Alírio do Sindicato seguindo para comunidade do Colodino até a casa do Sr. Valdete próximo a E.M. Osmar Daiyrell retornando para a comunidade do Salgado até a casa do Sr. Cassiano seguindo até a casa do Sr. Boca Rica seguindo para grota dos Esteves até a casa do Sr. Rogério Alves retornando para escola em uma viagem de 38 Km</p> <p>Turno manhã e tarde capacidade no mínimo 15 lugares. Totalizando 152 km por dia</p> <p>Medição feita no dia 06/08/2021</p> <p>Obs: 04 viagens</p> <p>Mundo Velho E.M. Marcolina Lessa</p>	R\$ 9,67	201.368,080
07	8.494,00	KM	<p>Linha 06: FAZENDA VICENTE CORREIA) RIO VERMELHO</p> <p>Rota: Saindo da fazenda do Sr Vicente correia (atual venda do Kaká) seguindo sentido a cidade passando pela escola municipal Marcolina Lessa passando pela casa do Sr. José Gaspar pela fazenda do Sr. Mauro Miranda chegando a estrada principal retornando sentido Serra Azul até a entrada da Faz. Do Sr. Giovane Carvalhais retornando sentido a cidade passando pela fazenda do Sr. Carlinhos sentido a cidade entrando no bruzinga até o alambique do Sr. José Geraldo da Lomba retornando a estrada principal sentido a cidade passando pela comunidade do Viana até a E.E.Dr. Afonso Pena Júnior em uma viagem de 31Km</p>	R\$ 11,35	R\$ 96.392,743



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			. Turno Tarde: Capacidade: No mínimo 40 lugares. Totalizando ida e volta 62Km Medição feita no dia 06/08/2021 Mundo Velho Rio Vermelho		
08	7.124,00	KM	Linha 07: Mundo Velho (Esteves) José Jairo/ Campo de Zé Diquim/ fazenda de Demazinho/ Escola E Afonso Pena/Rio Vermelho. Obs: Baldeio Rota: Saindo da E. M. Marcolina Lessa sentido a fazenda do Sr. Brechó voltando sentido a fazenda do S. Zé Dutra seguindo até a fazenda do Sr. Demazinho retornando para estrada do Mundo Velho sentido a venda do Sr. Zé de Quim entrando na serra de Jerônimo Barroso retornando a estrada do Mundo Velho seguindo sentido a escola entrando na grotta do Sr. Alírio do Sindicato até a casa do mesmo retornando a estrada do Mundo Velho sentido a E. M. Marcolina Lessa em uma viagem de 26 Km. Turno Tarde: Capacidade: No mínimo 15 lugares. Totalizando ida e volta 52 km. Medição feita no dia 06/08/2021 Mundo Velho Baldeio para Rio Vermelho	R\$ 9,67	R\$ 68.889,080
09	12.878,00	KM	Linha 08: Esteves/Gumercindo Paranha/Zé Luzia/Estrada de Pedra Menina/Rio Vermelho- CESEC. Turno:Noite Capacidade: No mínimo 15 lugares. Rota: Saindo da E.M. Marcolina Lessa em direção a fazenda do Sr. Brechó retornando sentido em direção a venda do Sr. Kaká passando pelo campo do Sr. Dico de Orozino em sentido a venda do Sr. Gumercino Paranha até a ponte da entrada da Pedra Branca, seguindo em direção a fazenda do Nico de Bijico até a estrada principal da Pedra	R\$ 9,47	R\$ 122.002,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			Menina retornando a cidade até a escola estadual Santos Carvalhais(onde funciona o SESEC) capacidade no mínimo 15 lugares em uma viagem de 47Km to totalizando 94Km de ida e volta. Mundo velho Rio Vermelho		
10	6.850,00	KM	Linha 09: Paiol/Soledade/Barra do Jacurizinho/E.M Dr.Benedito Valadares. Turno manhã/ Capacidade: No mínimo 15 lugares. Rota: Saindo da fazenda Jacurizinho sentido a comunidade do Soledade até a casa do Sr. Salvador Fernandes retornando para a Barra do Jacurizinho retornando para a comunidade do Paiol até a casa da Sra. Rita retornando sentido a comunidade do São Gregorio até a escola Benedito Valadares em uma viagem de 25Km Totalizando: 50 Km de ida e volta Paiol/Soledade/Barra do Jacurizinho/E.M Dr.Benedito Valadares.	R\$ 9,81	R\$ 67.218,071
11	21.988,50	KM	Linha 10: Rota: Saindo da casa do Sr. Luiz Carlos (filho da professora Aparecida Lemos) seguindo sentido Paulistas até a casa da Sr. Flaviana retornando sentido a cidade passando pela Fazenda da Sr. Aparecida Lemos passando por João Branco na estrada principal entrando na encruzilhada do Sr. Efigênio retornando para estrada principal em direção a fazenda do Sr. Malvino Lemos até a escola Marcolina Lemos retornando ao ponto inicial da rota com os alunos. Na parte da tarde será feito um baldeio da casa do Sr. João branco até o córrego dos evangelista levando os alunos das E.E. Estaduais e retornando para o ponto inicial na casa	R\$ 10,18	R\$ 223.879,577



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>do Sr. Luiz Carlos lemos esse baldeio na parte da tarde dá 11 Km .</p> <p>Em uma viagem de 44,5 km</p> <p>Linha 10: Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário: Rio Vermelho/ Magalhães, comunidade dos Pintos, Brejinho, Tanques /E.E.Afonso Pena</p> <p>Rota: Saindo da casa da Sr. Aparecida Lemos na comunidade do Brejinho entrando sentido a Faz. Do Sr. Albis Félix seguindo sentido a Faz. Do Sr. Vicente Vieira passando pela ponte de madeira até as mangueiras enfrente a casa da aluna Eliane de Paula Nunes no Córrego dos Evangelistas retornando sentido a estrada principal até a capela entrando sentido a comunidade dos Tanques até a casa da Sr. Conceição Justino retornando sentido a estrada principal seguindo sentido a cidade até o Bairro da Ponte retornando sentido a comunidade dos Pintos até a entrada retornando sentido a cidade até a escola E.E. Dr. Afonso Pena Júnior deixando os alunos e retornando a comunidade do Magalhães até a cascalheira e entrando até a E.E. Extensão Santos Carvalhais Continuação da linha 10:</p> <p>retornando sentido a E.E. Dr. Afonso Pena Júnior chegando às 11:20 aproximadamente. Em uma viagem de 60,5 Km</p> <p>Capacidade no mínimo 09 lugares Totalizando 60,5 Km de ida e volta por dia letivo. Totalizando 160,5 Km Turno: Manhã e tarde Capacidade: No mínimo 09 lugares Brejinho E.M. Marcolina Lemos</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

12	29.592,00	KM	<p>Linhas 11: Serra do Gavião Mercês de Fortaleza E.M. Fernando de Melo Viana</p> <p>Turno: Manhã e tarde , Capacidade: 28 lugares. Rota: Saindo da casa do Sr. Tanil (pai de Canzil) seguindo em direção a comunidade do Bahia até a encruzilhada do Bode(no campinho do Bahia) voltando sentido a comunidade do Bananal até o buteco da Gisele voltando sentido alto do Grotão sentido a comunidade do Bom Jardim retornando para a escola municipal Fernando de Melo Viana com os alunos do turno da manhã retornando na mesma rota para buscar os alunos do turno da tarde para a mesma escola chegando aproximadamente às 11:15, pegando os alunos do turno da manhã que estarão saindo da escola e retornando com eles na mesma rota até o ponto final em seguida retornando para escola para retornar com os alunos do turno da tarde entregando os mesmos até o final da linha, sendo assim o carro faz 06 (seis) viagens para transportar os alunos dos 02 (dois) turnos devido ao tempo de chegada na escola por causa do período da tarde .</p> <p>Capacidade no mínimo 28 lugares Em uma viagem de 36 Km Totalizando 216 Km por dia letivo.</p>	R\$ 10,42	R\$ 308.250,000
13	11.782,00	KM	<p>Linha 12: Caraça/Maias/ Rio Vermelho.</p> <p>Rota: Saindo do campinho do caraça perto da venda de Genarinho sentido a cidade entrando na estrada dos Maias (3,8 Km) passando pela fazenda do Sr. Tininho Leal seguindo em frente até a fazenda do Sr. Sanderson Pires (Nenem irmão de Zé Mario) retornando pelo mesmo caminho até a encruzilhada do Caraça seguindo para o asfalto até</p>	R\$ 10,10	R\$ 118.951,072



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>a ponte de Nono Ferreira seguindo em direção a cidade sem mais voltas até a escola Afonso Pena em uma viagem de 43Km</p> <p>Turno: Tarde ida/volta</p> <p>Capacidade: 40 lugares no Mínimo</p> <p>Totalizando: 86 Km</p> <p>Caraça/Maias/ Rio Vermelho</p>		
14	10.001,00	KM	<p>Linha 13: Caraça/ Maia/ Boa Vista E. M. Mestra Donana.</p> <p>Rota: Saindo do campinho do caraça perto da venda de Genarinho sentido a cidade entrando na estrada dos Maias (3,8 Km) passando pela fazenda do Sr. Tininho Leal seguindo em frente até a fazenda do Sr. Sanderson Pires (Neném irmão de Zé Mario) retornando pelo mesmo caminho até a encruzilhada do Caraça seguindo para o asfalto até a ponte de Nono Ferreira</p> <p>Seguindo em direção a comunidade da Boa Vista até a escola municipal Mestra Donana deixando os alunos na escola e seguindo sentido Materlândia Até a fazenda do Sr. Beto (transterra) e retornando a escola Em uma viagem de 36,5 Km</p> <p>Turno: Manhã ida/volta.</p> <p>Capacidade: 28 lugares no Mínimo.</p> <p>Totalizando: 73 km.</p> <p>Caraça / Maias / Boa Vista E.M Mestra Donana.</p>	R\$ 9,60	R\$ 95.969,596
15	10.412,00	KM	<p>Linha 14: Gregório/Córrego do Meio/Cachoeira/Córrego Quente/E.M José Gonçalves da Cunha.</p> <p>Rota: Saindo da comunidade do Córrego do Arroz próximo a casa da Sr. Maria do Alvino sentido a comunidade de São João do Gregório (baldeio para</p>	R\$ 9,55	R\$ 99.421,585



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>o carro do Sr. António da prefeitura), retornando para a comunidade de São João do Gregório até a E. M. Luzia Tavares (desativada) retornando sentido Córrego Quente passando pela E.M José Gonçalves da Cunha entrando no Córrego do Cigano até a casa do Sr. Vicente da Quentina retornando sentido Tavares até a E.M José Gonçalves da Cunha em uma viagem de 19 km.</p> <p>Turno: Manhã / Tarde Capacidade: No mínimo 09 lugares. Totalizando 76 km.</p> <p>Gregório/Córrego do Meio/Cachoeira/Córrego Quente/E.M José Gonçalves da Cunha.</p>		
16	15.618,00	KM	<p>Linha 15: Fazenda do Serginho/Córrego do Arroz /Chapadão /Gregório /Grotta do Poção /Creche Pingo de Ouro e E.E Francisco Gonçalves Vieira.</p> <p>Rota: Saindo da casa do Sr Serginho na comunidade do Córrego do Arroz sentido Pedra Menina entrando sentido a comunidade do Colodino até a encruzilhada do aluno Thiago retornando sentido Pedra Menina passando pela comunidade do Gregório seguindo sentido a comunidade da Limeira até a porteira do virador de carros retornando sentido Pedra Menina entrando no poção até o mata burro do poção retornando sentido Pedra Menina até a creche Pingo de ouro em uma viagem de 19 km.</p> <p>Linha 15 Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário:</p> <p>Rota: Saindo da E.E. Francisco Gonçalves Vieira as 12:15 levando os alunos nos mesmos locais e retornando para a escola em uma viagem de 38 Km</p> <p>Turno: Manhã/Tarde capacidade no mínimo 09 lugares.</p>	R\$ 9,64	R\$ 150.518,475



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			Totalizando 114 Km em duas viagens de ida/volta. Fazenda do Serginho/ Córrego do Arroz /Chapadão /Gregório /Grotta do Poção /Creche Pingo de Ouro e E.E Francisco Gonçalves Vieira		
17	12.056,00	KM	Linha 16: Cruz Lavrada/ Matão/ Escola Municipal Santos Costa Turno: Manhã e tarde Capacidade: No mínimo 40lugares Rota: Saindo da cruz Lavrada próximo a igreja católica em direção a cidade passando pela casa de Veio da Kombi passando em frente a casa do Sr. Paulão, passando em frente a casa do Sr. Cirilo Barroso, saindo na ponte de Cirilo seguindo sentido a estrada da Pedra Menina até a encruzilhada da antiga Faz. Do Sr. Carlinho Soares (Dona Cruzelina) retornando sentido a escola Santos Costa pela estrada principal direto em uma viagem de 22 Km Totalizando 88Km Cruz Lavrada/ Matão/ Escola Municipal Santos Costa Turno: Manhã e tarde Capacidade: No mínimo 40 lugares.	R\$ 11,41	R\$ 137.619,240
18	12.330,00	KM	Linha 17 A: Córrego do Meio/ Macaúbas /Escola Estadual Eva Das Dores Santos. Rota: Saindo da casa do Sr. Sérgio Martins na comunidade do Guácho em direção a fazenda do Sr. Santo Ferreira retornando sentida a E.E. Eva das Dores saindo na estrada principal seguindo Pedra menina até a comunidade do Córrego do meio até a venda do Sr. Generoso enfrente a um campinho de futebol, retornando sentido a E.E. Eva das Dores entrando novamente no Córrego Quente até a fazenda do Sr. Zelão retornando por dentro sentido a E.E. Eva das Dores em uma viagem de	R\$ 9,71	R\$ 119.759,529



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			22,5 Km Linha 17A Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário: Rota: Saindo da E.E. Eva das Dores Santos as 12:15 com os alunos do 1º Ano retornando na mesma rota e voltando para escola em uma viagem de 45Km Turno: Manhã/ Capacidade: 15 lugares. Totalizando 90 Km ida e volta Comunidade dos Guácho E.E. Eva das Dores (Macaúbas).		
19	7.946,00	KM	Linha 17 B: Córrego do Meio/ Macaúbas/ Escola Estadual Eva Das Dores Santos Rota: Saindo da E.E. Eva das Dores sentido a comunidade das Lages de Cima passando pela casa do Sr. Sérgio Martins até a fazenda do Sr. Dimas Vieira retornando sentido a comunidade da Limeira passando pelo Pesque-Paque do Sr. Mazinho seguindo em direção a estrada da Pedra Menina retornando sentido Pau da Mentira entrando na encruzilhada sentido a casa do Sr. Edinho Cunha passando pela Fazenda Do Sr. Nico da Barraca saindo na estrada principal da Pedra Menina em Direção a E.E. Eva das Dores entrando sentido a fazenda do Sr. Gervaso Barroso até o trevo pouco para frente do mesmo, retornando sentido a estrada principal seguindo sentido a E.E. Eva das Dores entrando na comunidade do Córrego do Meio até a fazenda do Sr. Zelão saindo por dentro na E.E. Eva das Dores em uma viagem de 29 Km Turno: Tarde/ Capacidade: 15 lugares. Totalizando 58 Km ida e volta	R\$ 10,20	R\$81.049,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			Comunidade dos Guácho E.E. Eva das Dores(Macaúbas). Obs: Essa linha tem um aumento de km em relação a linha 17 A devido ter que passar em alguns locais diferentes aumentando assim o km.		
20	13.152,00	KM	Linha 18: Fazenda da Piteira/ Cachoeira/ Três Fronteiras/ Campo das Flores/ Pedra Menina E. E. Francisco Gonçalves Vieira. Rota: Saindo da comunidade da Piteira seguindo sentido Pedra Menina passando nas Três fronteiras entrando na encruzilhada do Campo das Flores de cima até a casa do Sr. Marlene de Pedro voltando sentido Pedra Menina entrando no Campo das Flores de baixo até a encruzilhada do Sr. Afonso Domingo retornando sentido Pedra Menina entrando na Fazenda das Flores até a casa de Dona Célia retornando sentido Pedra Menina até a E. E. Francisco Gonçalves em uma viagem de 16 Km. Linha 18 Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário: Rota: Saindo da E.E. Francisco Gonçalves Vieira as 12:15 levando os alunos nos mesmos locais e retornando para a escola em uma viagem de 32 Km. Turno: Manhã e Tarde/Capacidade: No mínimo 09 lugares. Totalizando 96 km em 03 viagens de ida e volta. Fazenda Piteira E. E. Francisco Gonçalves Vieira.	R\$ 9,60	126.529,200
21	10.549,00	KM	Linha 19: Colodino / Boca Rica / Mercês de Fortaleza / Rio Vermelho. Rota: Saindo do Colodino na casa do Sr. Rafael próximo a E.M Osmar Dayrell seguindo sentido Mercês de Fortaleza passando em frente ao galpão do Sr. Gerino Barroso saindo no Sr. Tico Nunes	R\$ 10.53	R\$ 111.116,133



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			segundo até a casa do Sr. Boca Rica seguindo sentido Mercês de Fortaleza passando em frente a E. M. Fernando de Melo Viana Seguindo sentido a fazenda da Cenibra saindo na fazenda do Sr. Mauro Miranda até a estrada do Serro seguindo sentido a comunidade do Viana direto a cidade até a E. E. Dr. Afonso Pena Júnior, em uma viagem de 38,5 Km. Turno: Tarde capacidade no mínimo 28 lugares. Totalizando 77 km em duas viagens de ida e volta. Colodino - Rio Vermelho.		
22	9.042,00	KM	Linha 20: Pedra Menina / Córrego Quente / Pedra Menina E.E. Francisco Gonçalves Vieira. Rota: Saindo da Pedra Menina sentido Rio Vermelho entrando no Córrego Quente até a Igreja Evangélica retornando para estrada principal seguindo para Pedra Menina até a E.E. Francisco Gonçalves Vieira em uma viagem de 22 Km Turno: Manhã e Tarde capacidade no mínimo 40 lugares Totalizando 66Km em três viagens de ida e volta Pedra Menina / Córrego Quente / Pedra Menina E.E. Francisco Gonçalves Vieira.	R\$ 11,46	R\$ 103.595,486
23	8.083,00	KM	Linha 21A: Córrego Quente / Córrego do Burro / E.M José Gonçalves da Cunha. Rota: Saindo do Córrego Quente em frente a casa do Sr. Nivaldo Sentido cachoeira até a casa do Sr. José Cândido retornando sentido Córrego Quente até o Campo do Sr. Isaias retornando sentido a Igreja Evangélica do Córrego Quente retornando sentido estrada da Pedra Menina até a casa do Sr. Deca (está viagem é apenas para fazer o baldeio dos alunos que vão para Pedra Menina no transporte escolar municipal e pegar os alunos que o mesmo traz do seu ponto de saída que é a casa	R\$ 9,64	R\$ 77.899,913



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>do Sr. Cícero motorista do transporte escolar municipal), retornando sentido a E.M. José Gonçalves passando pela Igreja novamente deixando os alunos do baldeio na escola seguindo para a cabeceira do Córrego Quente passando pelo Campo do Sr. Isaias até a casa do Sr. Juvenal retornando direto para E.M. José Gonçalves da Cunha em uma viagem de 18.5 Km</p> <p>Linha 21A Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário:</p> <p>Rota: Saindo da E.M. José Gonçalves da Cunha sentido a estrada principal até a casa do Sr. Deca pegando os alunos que vem do transporte municipal da Pedra Menina as 12:15 levando os alunos nos mesmos locais e retornando ao ponto em uma viagem de 22 Km.</p> <p>Turno: Manhã capacidade no mínimo 15 lugares</p> <p>Totalizando 59 km em duas viagens de ida e volta mais a viagem dos alunos do 1º Ano que saem da pedra as 12:15 no ônibus da rede municipal.</p> <p>Córrego Quente / Córrego do Burro / Estrada da pedra / E.M José Gonçalves da Cunha.</p>		
24	6.850,00	KM	<p>Linha 21B: Córrego Quente / Córrego do Burro / E.M José Gonçalves da Cunha.</p> <p>Rota: Saindo do Córrego Quente em frente a casa do Sr. Nivaldo Sentido cachoeira até a casa do Sr. José Cândido retornando sentido Córrego Quente até o Campo do Sr. Isaias retornando sentido a Igreja Evangélica do Córrego Quente retornando sentido estrada da Pedra Menina até a casa do Sr. Deca pega os alunos do ônibus escolar municipal que vem da Pedra menina e segue sentido Rio Vermelho até próximo a cachoeira de João Fagundes retornando sentido a Pedra Menina até a</p>	R\$ 9,58	R\$ 65.600,167



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>casa do Sr. Deca entrando sentido a E. M. José Gonçalves passando pela Igreja novamente deixando os alunos do baldeio na escola seguindo para a cabeceira do Córrego Quente passando pelo Campo do Sr. Isaias até a casa do Sr. Juvenal retornando direto para E. M. José Gonçalves da Cunha em uma viagem de 25 km.</p> <p>Turno: Tarde capacidade no mínimo 15 lugares.</p> <p>Totalizando 50 km em duas viagens de ida e volta.</p> <p>Córrego Quente / Córrego do Burro / Estrada da pedra / E.M José Gonçalves da Cunha.</p> <p>Obs: essa linha aumenta os km em relação a linha 21 A devido o ônibus da rede municipal não ter tempo de levar os alunos que saem da E.E. FRANCISCO GONÇALVES VIEIRA NA PEDRA MENINA até próximo a cachoeira de João Fagundes o mesmo não conseguiria retornar no horário com os alunos do turno da tarde na escola da Pedra.</p>		
25	9.453,00	KM	<p>Linha 22: Zico de Alfim Rio Vermelho</p> <p>Rota: Saindo da fazenda do Sr. Zico de Alfim sentido a cidade de Paulistas até a casa do Sr. Guilherme na comunidade do Salema retornando sentido a cidade entrando sentido o Ribeirão de Contendas até a encruzilhada do Junta-Junta retornando sentido a fazenda do Sr. Zico de Alfim até a casa da Sr. Naná na comunidade da Boa Vista retornando direto para a cidade até a E.E. Dr. Afonso Pena Júnior em uma viagem de 34,5 Km</p> <p>Capacidade no mínimo 28 lugares turno tarde</p> <p>Totalizando 69 Km de ida e volta</p> <p>Zico de Alfim Rio Vermelho</p>	R\$ 10,90	R\$ 103.037,700



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

26	10.412,00	KM	Linha 23: Zico de Alfim E.M Padre Câmara Rota: Saindo da fazenda da Sr. Naná em direção a fazenda Lagoa retornando sentido à fazenda do Sr. Zico de Alfim seguindo sentido em direção a E. M. Padre Câmara direto em uma viagem de 38 km. Capacidade no mínimo 15 lugares Turno manhã. Totalizando 76 Km de ida e volta.	9,94	103.512,633
27	7.809,00	KM	Linha 24: E.E Afonso Pena Júnior Comunidade das Lages Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário de chega na E.E. Afonso Pena 11: 20- Rio Vermelho/ Lages de Baixo/Lages de Cima/Rio Vermelho/ E.E. Afonso Pena Obs: Será feita uma viagem anterior para os alunos do 1º Ano devendo chegar na escola às 11:20 hs aproximadamente, seguindo viagem novamente no mesmo trecho para buscar os alunos das outras turmas que devem chegar na escola às 12:20 sendo assim acrescentando mais 19 Km pois os alunos voltaram juntos no mesmo carro ao término das aulas. Rota: Saindo da E. E. Afonso Pena Júnior sentido as Lages de Baixo até o trevo da Taquara Branca seguindo sentido Lages de Cima passando pela casa do Sr. Flaviano seguindo sentido a casa do Sr. Zé Vieira seguindo sentido a cidade até a E. E. Dr. Afonso Pena Júnior em uma viagem de 19 km. Capacidade no mínimo 15 lugares turno tarde. Totalizando 57 km de ida e volta.	R\$ 11,03	R\$ 86.146,285
28	10.275,00	KM	Linha 25: E. E. Dr. Afonso Pena Júnior- Olaria Rota: Saindo da E. E. Dr. Afonso Pena Júnior sentido a Pedra Menina entrando na estrada do Mundo Velho até a fazenda dos Pinheiros (Eduardo Miranda) retornando sentido a cidade entrando	R\$ 10,22	R\$ 105.061,875



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			sentido a fazenda do Sr. Eduardo Dayrell retornando sentido a cidade entrando na Mata das Cobras até a fazenda do Sr. D'eus retornando sentido a cidade pela estrada principal passando pelo Pau da Mentira retornando para a cidade direto até a E. E. Dr. Afonso Pena Júnior em uma viagem de 37,5 Km Capacidade no mínimo 15 lugares turno tarde. Totalizando 75 km de ida e volta.		
29	11.371,00	KM	Linha 26: São Gregório /Matão / Mundo Velho / Rio Vermelho / APAE Rota: Saindo da comunidade do São Gregório próximo a E. M. Benedito Valadares seguindo sentido a cidade entrando para a comunidade do Matão passando enfrente a E. M. Santos Costa até o centro do Matão retornando sentido a cidade saindo na estrada da Pedra Menina seguindo sentido a cidade passando pela venda do Sr. Generoso até a fazendo do Sr. Gelson Barroso entrando sentido a fazenda do Sr. Gervaso Barroso seguindo sentido Mundo Velho passando pela fazenda do Sr. Zózimo saindo na fazenda do Sr. Klebinho seguindo sentido Mundo Velho até a entrada da casa da Sr. Ducarmo (professora da rede municipal) retornando sentido a cidade direto até a APAE EM UMA VIAGEM DE 41,5 Km. Turno: manhã capacidade no mínimo 09 lugares. Totalizando: 83 km de ida e volta.	R\$ 9,71	R\$ 110.379,921
30	15.892,00	KM	Linha 27: Mundo Velho / E. M. Marcolina Lessa Rota: Saindo em frente a venda do Sr. Gumercino Paranha sentido Souza até a casa do Sr. Irineu retornando sentido mundo Velho passando em frente a venda do Sr. Gumercino Paranha seguindo em direção a E. M. Marcolina Lessa entrando na	R\$ 10,20	R\$ 162.071,913



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			fazenda do Sr. Brechó retornando para estrada principal sentido a escola passando pela venda do Sr. Zé de Quim seguindo em direção a escola até a encruzilhada de Raimundo Leandro entrando na grota do Sr. Raimundo Leandro retornando para estrada principal seguindo sentido a escola indo até a fazenda do Sr. Rui Lessa e retornando para E. M. Marcolina Lessa em uma viagem de 29 km. Turno: Manhã / tarde capacidade no mínimo 15 Lugares. Totalizando 116 km em 04 viagens de ida e volta.		
31	6.576,00	KM	Linha 28: Souza / Gordura / Pedra Branca E. M. João Paula Pires Rota: Saindo do Gordura em frente a casa do Sr. Roberto Campos indo sentido Mundo Velho de Cima passando pela Capela entrando na encruzilhada passando em frente a casa do Sr. Zé Ribeiro até a Fazenda do Sr. Nô Padilha retornando sentido a casa de Dona Xica Batista até a virada do morro retornando sentido a escola seguindo depois da escola até a comunidade dos Andrés virando depois do mata burro em frente a casa do Sr. Zé Pereira retornando sentido a escola entrando na grota da Pedra Branca até a casa do Sr. Máximo retornando até a E. M. João Paula Pires em uma viagem de 24 km. Turno: Manhã capacidade no mínimo 09 lugares. Totalizando: 48 km de ida e volta.	R\$ 9,89	R\$ 65.008,457
32	13.015,00	KM	Linha 29: Matão / Cruz Lavrada / Grota da Pena / Grota da Limeira / E. M. Santos Costa Rota: Saindo em frente a escola em direção a Cruz Lavrada até a Grota dos Pena retornando sentido a escola deixando os alunos e retornando sentido ao curral do Sr. Afonso Barroso voltando sentido a	R\$ 9,74	126.803,286



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			<p>casa do Sr. Brito retornando sentido a escola deixando os alunos e seguindo sentido a Goiabeira até a casa da Sr. Lindalva retornando sentido a comunidade da Lajinha até a casa do Sr. Ebeldes retornando sentido a escola deixando os alunos e seguindo sentido o Eucaliptal da Cenibra até próximo a casa do Sr. Geraldo Portino retornando para E. M. Santos Costa em uma Viagem de 23,7 Km</p> <p>Turno: Manhã e tarde capacidade no mínimo 09 lugares.</p> <p>Totalizando: 95 km de ida e volta.</p>		
33	8.768,00	KM	<p>Linha 30: Cabeceira do Colodino / Fazenda do Sr. Valdete / Colodino / Córrego do Arroz / E. M. Osmar Jairo Dayrell</p> <p>Rota: Saindo da comunidade do Colodino em frente à casa do Sr. Zé Maria seguindo sentido o Quilombo até a casa do Sr. Nelson dos Santos retornando sentido ao Córrego do Arroz passando pela comunidade da Caixa D'água seguindo sentido a escola deixando os alunos e seguindo sentido a casa do Sr. Antônio Carlos retornando a E. M. Osmar Jairo Dayrell em uma viagem de 16 km.</p> <p>Turno: manhã e tarde (Na parte da tarde é feito um baldeio para os alunos que vem para a cidade no mesmo trajeto) capacidade no mínimo 09 lugares.</p> <p>Totalizando: 64 km de ida e volta por dia letivo.</p>	R\$ 9,99	R\$ 87.554,743
34	6.850,00	KM	<p>Linha 31: Paiol / São Gregório / Matão / E.E. Eva das Dores (Macaúbas).</p> <p>Rota: Saindo da Fazenda do Sr. José Emanuel (Zé Mané marido da Barata) sentido a comunidade do Paiol até a Igreja Católica retornando sentido a comunidade do Soledade até a encruzilhada da casa do Sr. Celso retornando sentido a comunidade</p>	R\$ 12,30	R\$ 84.255,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			do Matão até a E.M Santos Costa retornando sentido a estrada da Pedra Menina seguindo direto para a E.E. Eva das Dores Santos (Macaúbas), em uma viagem de 25 Km. Turno: Manhã / Capacidade no mínimo 40 lugares Totalizando 50 Km de ida e volta por dia letivo.		
35	8.220,00	KM	Linha 32: Comunidade dos Tanques/Rio vermelho Rota: Saindo do centro seguindo sentido a comunidade dos Tanques até a casa da casa da Sr. Conceição Justino retornando sentido a estrada que liga Rio Vermelho a Coluna saindo em frente a capela seguindo direto para Rio Vermelho até a Escola Estadual Afonso Pena direto em uma viagem de 30 Km Turno: Tarde / Capacidade no mínimo 15 lugares Totalizando 60 Km de ida e volta por dia letivo.	R\$ 9,84	R\$ 80.868,360
36	7.466,50	KM	Linha 33: Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário: Mundo Velho/ Rio Vermelho /E.E. Afonso Pena Rota: Saindo da Faz. Do Sr. Zé Dultra (pai da professora Renata) sentido Mundo Velho de cima pela estrada principal entrando na encruzilhada sentido colodino indo em direção a comunidade da caixa d'água até a casa da aluna Nicele Ribeiro retornando sentido a comunidade do Colodino até a casa do Sr. Valdete próximo a E.M. Osmar Dayrell retornando sentido a estrada do mundo velho sentido a venda do S.r Kaká entrando sentido Grotta do Estiva passando em frente a casa da Sr. Maria Peçanha seguindo sentido a casa do Sr. Boca Rica seguindo sentido a comunidade de Mercês de Fortaleza seguindo sentido a Faz. Cenibra saindo na Faz. Do Sr. Mauro Miranda seguindo sentido a cidade retornando sentido Serra Azul até a entrada	R\$ 10,96	R\$ 81.820,396



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			da Faz. Do Sr. Giovane Carvalhais retornando sentido a cidade passando pela comunidade do Viana direto para E.E. Dr. Afonso Pena Júnior chegando às 11:20 aproximadamente. Em uma viagem de 54.5 Km Capacidade no mínimo 15 lugares Totalizando 54,5 Km por dia letivo.		
37	4.726,50	KM	Linha 35: Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário: Zico de Alfim/ Rio Vermelho /E.E.Afonso Pena Rota: Saindo da fazenda do Sr. Zico de Alfim sentido a cidade de Paulistas até a casa do Sr. Guilherme na comunidade do Salema retornando sentido a cidade entrando sentido o Ribeirão de Contendas até a encruzilhada do Junta-Junta retornando sentido a fazenda do Sr. Zico de Alfim até a casa da Sr. Naná na comunidade da Boa Vista retornando direto para a cidade até a E.E. Dr. Afonso Pena Júnior chegando às 11:20 aproximadamente. Em uma viagem de 34,5 Km Capacidade no mínimo 15 lugares Totalizando 34,5 Km por dia letivo.	R\$ 11,13	R\$ 52.621,700
38	4.795,00	KM	Linha 36: Referente ao transporte dos alunos do 1º ano com sexto horário: Caraça/Boa Vista/Córrego dos pereira/Rio vermelho /E.E. Afonso Pena Rota: Saindo do campinho do caraça perto da venda de Genarinho sentido a cidade seguindo para o asfalto até a ponte de Nono Ferreira seguindo em direção a comunidade da Boa Vista até a Faz. Do Sr. Beto Transterra retornando para a cidade entrando no Córrego dos Pereira passando pelo sitio de Miltinho do Posto até a casa do Sr.	R\$ 10,85	R\$ 52.017,758



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

			Edward pai do aluno Edmilson (estuda no 1° Ano) sem mais voltas até a escola Afonso Pena em uma viagem de 35Km chegando às 11:20 aproximadamente. Capacidade: 15 lugares no Mínimo Em uma viagem de 35 Km Capacidade no mínimo 09 lugares Totalizando 35 Km por dia letivo.		
39	3.425,00	KM	Linha 37: Referente ao transporte dos alunos do 1° ano com sexto horário: Saída da escola as 12:15- Mundo Velho/ Macaúbas/ E.E. Eva das Dores Santos Rota: : Saindo da E.E. Eva das Dores (macaúbas) sentido Pedra Branca Raimundo Mendonça entrando na grota do Gordura até a casa do Sr. Mané Martins retornando sentido Raimundo Mendonça seguindo até a casa da Sr. Xica Batista. Em uma viagem de 25 Km capacidade no mínimo 09 lugares Saindo da escola às 12:15 totalizando ida 25Km Em uma viagem de 25 Km Capacidade no mínimo 09 lugares Totalizando 25 Km por dia letivo.	R\$ 11,45	R\$ 39.216,250
40	9.316,00	KM	Linha 38 : Pedra Menina/ Cesec / Rio Vermelho Rota: Saindo do centro da Pedra Menina enfrente a E.E. Francisco Gonçalves Vieira seguindo direto para Rio Vermelho até a E.E. Santos Carvalhais (onde funciona o Cesec). Em uma viagem de 34 Km Turno: Noturno / Capacidade no mínimo 09 lugares Totalizando 68 Km de ida e volta por dia letivo.	R\$ 9,75	R\$ 90.831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

41	4.932,00	KM	Linha 39 : Viana/ Rio Vermelho Obs: Contrato de emergência devido o rompimento do tubulão na estrada que liga Serra Azul a Rio Vermelho próximo a Faz. Do Sr. Antônio Caetano deixando os alunos dessa região citada na rota sem transporte até a regularização da estrada (contrato esse valido até que a estrada seja regularizada). Rota: Saindo da E.M. Geraldo Braz na comunidade do Viana seguindo sentido Serra Azul entrando na comunidade do Bruzinga Até o vizinho do Sr. Pelé(filho de Zé do Barro) próxima casa á frente, retornando sentido a estrada principal seguindo sentido a cidade parando na comunidade do Viana pegando os alunos do local em frente a escola seguindo direto para a cidade a E.E. Dr. Afonso Pena Júnior. Em uma viagem de 18 Km Turno: Tarde / Capacidade no mínimo 15 lugares Totalizando 36 Km de ida e volta por dia letivo.	10,39	51.224,985
----	----------	----	--	-------	------------

3.1.1. Os Itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, apresentados na planilha constante deste Termo Referência – subitem 3.1, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente, desde que contenhas todas as descrições solicitadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO

4.1. De acordo com a Portaria 1498/2019 do DETRAN/MG que Regulamenta os artigos 136 a 139 do código de trânsito Brasileiro, estabelecendo critérios para emissão de autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado de Minas Gerais, os veículos e motoristas que realizarão o transporte escolar deverão possuir os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

4.1.1. MOTORISTAS:

- a) Cadastro como condutor de veículo destinado ao transporte de escolares, conforme portaria 1498/2019;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Ter Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível contendo a observação de Atividade Remunerada;
- d) Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

4.1.2 VEÍCULOS:

- a) Registro como veículo de passageiros, com a informação "transporte escolar" indicada no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo;
- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva);
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

- e) Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- f) Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- g) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- h) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran);
- i) Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019.

4.2. As empresas participantes do processo licitatório resultante deste termo deverão apresentar, sob pena de inabilitação, **Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação (transporte de passageiros e/ou transporte escolar).

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) **apresentar no ato de assinatura do contrato** os seguintes documentos: cópia do licenciamento veicular atualizado dos veículos a serem utilizados em nome da empresa, ou, quando em nome de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de Arrendamento, com as assinaturas do arrendante e arrendatário reconhecidas em cartórios.

4.4. O Contratado deverá apresentar ainda, **no ato da assinatura do contrato/ARP**, referente aos condutores/motoristas, as seguintes documentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

- a) **Cópia da CNH** em categoria compatível contendo a observação de Atividade Remunerada;
- b) **Comprovante de aprovação em curso especializado**, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
- c) **Prova de vínculo entre os profissionais indicados (motorista) e a contratada** (podendo ser apresentado para tal: vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa);
- d) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Tribunal de Justiça da Comarca do Município onde reside;**
- e) **Laudo de inspeção dos veículos**, nos termos da Portaria nº 1498/2019 – DETRAN MG;
- f) **Cópia da Apólice de seguro do veículo**, a qual contemple cobertura referente às indenizações para passageiros, de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A cópia deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público da administração municipal desde que o original seja disponibilizado para conferência.

5.5. A alteração de motorista bem como veículo, durante a execução do contrato firmado, impõe a apresentação prévia de nova documentação na forma desta cláusula.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações decorrentes do certame respectivo serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Serviço para a CONTRATADA através do setor ou secretaria requerente do MUNICIPIO. Devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma.

6.1.1. Objetivando trazer agilidade ao processo, poderão ser enviados via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

6.2. Os serviços serão executados conforme itinerário definido na descrição detalhada do item, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos.

6.3. Os veículos que participarão da licitação deverão apresentar bom estado de conservação, possuir capacidade de passageiros compatível com as descrições e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

6.4. O motorista deverá ser habilitado em categoria compatível, deverá obedecer ainda toda a legislação vigente pertinente ao objeto deste termo, incluindo as leis de trânsito, e deverá manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto.

6.5. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

6.6. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

6.7. O embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados pela Secretaria de Educação, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade se assim ocorrer.

6.8. Em caso de eventual defeito mecânico ou ausência do motorista, a CONTRATADA será obrigada a disponibilizar, a tempo e modo, outro veículo e/ou motorista (que atenda as exigências para o transporte) para suprir a necessidade conforme o caso.

6.9. Toda e qualquer alteração na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

realizar a comunicação prévia/imediata a Secretaria de Educação, responsável pelos serviços.

6.10. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da prestação do serviço, tais como: combustível, motorista, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, possíveis multas. Na eventualidade de acidentes ou danos a terceiros ou ao contratante, toda e qualquer responsabilidade será exclusiva da CONTRATADA.

6.11. Os veículos utilizados no transporte, objeto deste certame, deverão executar pontual e regularmente os percursos/rotas/trajetos, conforme especificação dos itens constante neste termo, seguindo rigorosamente as orientações e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os alunos deverão ser transportados e chegar ao local de destino em tempo hábil, e ao final do horário de aulas os veículos deverão estar aguardando para efetuar o retorno dos mesmos.

6.12. Caso a CONTRATADA não cumpra com a execução dos serviços dentro do estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

6.13. Ocorrendo atrasos ou faltas na execução dos serviços, sendo reincidente, a CONTRATADA poderá sofrer assanções e sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis conforme previsto neste termo e no respectivo edital.

6.14. A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

6.15. A contratada deverá cumprir todas as medidas de contingência para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 estabelecidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

7.1. As contratações decorrentes deste termo serão fiscalizadas pela secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto (s) por ele(s) designado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2 O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.3 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento..

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

070103.1236100202.055.33903900000 Ficha 0520

070103.1236100202.055.33903900000 Ficha 0521

070103.1236100202.055.33903900000 Ficha 0522

070103.1236100202.055.33903900000 Ficha 0523

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscale após confirmação dos serviços pelos responsáveis da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

10.5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11- DO REAJUSTE

11.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.3. Observar-se-á, ainda, quanto ao Reajuste/Revisão de preços o disposto no respectivo ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

convocatório e seus anexos e no contrato.

11.4. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, obedecendo às legislações vigentes e as disposições deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rio Vermelho, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo município de Rio Vermelho;

12.5. Indenizar terceiros e/ou ao Município de Rio Vermelho, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, material ou pessoal, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.6. Substituir em qualquer tempo sem qualquer ônus para o Município de Rio Vermelho e em tempo hábil a plena execução dos serviços ora contratados o veículo ou motorista que não atenderem as exigências constantes do respectivo edital de licitação, ou em caso de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

fato superveniente por quaisquer que seja os motivos venham a impedir a realização dos serviços, caso não o faça (devendo a mesma apresentar justificativa plausível para tal) fica autorizado o município descontar o ônus a ela incorrido.

12.7. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no instrumento contratual mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do instrumento contratual.

12.9. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

12.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

12.11. Estar ciente da sua exclusiva responsabilidade por todo e qualquer dano ou acidentes que causar ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, ainda que culposos ou praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

12.12. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.13. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Rio Vermelho não eximirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

CONTRATADA das responsabilidades previstas em CONTRATO.

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.15. A CONTRATADA deverá manter os veículos a serem utilizados em plena condição de uso, com os devidos itens de segurança, capacidade de passageiros compatíveis com as descrições do percurso.

13– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) fornecidos.

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

13.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

13.4. Observar o disposto neste Instrumento, assim como no respectivo Edital e seus anexos.

14– DAS PENALIDADES

14.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento

do contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

14.2.2. Advertência;

14.2.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos bens;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) Descumprimento de cláusula do contrato.

14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

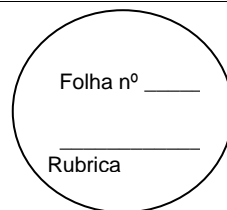
14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Vanusa Leal Carvalhais Braga de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, centro do município, doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxx, nacionalidade brasileira, estado civil xxxx, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx e da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxxxxx/MG.

CONTRATADA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxxx, com sede e administração na Rua xxxxxx n° xxx bairro xxxxxx, município de xxxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx n° xxx, bairro xxxxx, município xxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a prestação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° __/2022, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. __/2022, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° __/2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERMELHO/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. __/2022.

2.2 - A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ROTA	PERCURSO	KM DIARIO	CAPACIDADE MINIMA DE LUGARES	DIAS LETIVO ESTIMADO	KM ANUAL ESTIMADO
1	LINHA - 01 -				

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As solicitações decorrentes do certame respectivo serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Serviço para a CONTRATADA através do setor ou secretaria requerente do MUNICIPIO. Devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma.

5.2. Objetivando trazer agilidade ao processo, poderão ser enviados via e-mail.

5.3. Os serviços serão executados conforme itinerário definido na descrição detalhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

item, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos.

5.4. Os veículos que participarão da licitação deverão ter no máximo 13 (treze) anos de uso, além de apresentar bom estado de conservação, possuir capacidade de passageiros compatível com as descrições e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

5.5. O motorista deverá ser habilitado em categoria compatível, deverá obedecer ainda toda a legislação vigente pertinente ao objeto deste termo, incluindo as leis de trânsito, e deverá manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto.

5.6. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

5.7. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

5.8. O embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados pela Secretaria de Educação, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade se assim ocorrer.

5.9. Em caso de eventual defeito mecânico ou ausência do motorista, a CONTRATADA será obrigada a disponibilizar, a tempo e modo, outro veículo e/ou motorista (que atenda as exigências para o transporte) para suprir a necessidade conforme o caso.

5.10. Toda e qualquer alteração na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá realizar a comunicação prévia/imediata a Secretaria de Educação, responsável pelos serviços.

5.11. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da prestação do serviço, tais como: combustível, motorista, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, possíveis multas. Na eventualidade de acidentes ou danos a terceiros ou ao contratante, toda e qualquer responsabilidade será exclusiva da CONTRATADA.

5.12. Os veículos utilizados no transporte, objeto deste certame, deverão executar pontual e regularmente os percursos/rotas/trajetos, conforme especificação dos itens constante neste termo, seguindo rigorosamente as orientações e horários definidos pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

Municipal de Educação, sendo que os alunos deverão ser transportados e chegar ao local de destino em tempo hábil, e ao final do horário de aulas os veículos deverão estar aguardando para efetuar o retorno dos mesmos.

5.13. Caso a CONTRATADA não cumpra com a execução dos serviços dentro do estipulado, a mesma deverá formular justificativa plausível e sem que haja prejuízos a administração municipal;

5.14. Ocorrendo atrasos ou faltas na execução dos serviços, sendo reincidente, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções e sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis conforme previsto neste termo e no respectivo edital.

5.15. A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

5.16. A contratada deverá cumprir todas as medidas de contingência para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ter a vigência prorrogada, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Edital e seus Anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Executar o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte, encargos sociais, tributose outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções do Edital e seus anexos.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Vermelho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Vermelho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Vermelho.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Vermelho.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Vermelho, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Vermelho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

II- Alterando qualidade do serviços prestado.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Rio Vermelho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, Nº 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.5A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.6Retardarem a execução do pregão;

12.7Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.8Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

13.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Prestador de Serviços***



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: www.licitardigital.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 END.: PRAÇA NOSSA S. DA PENA, N° 380, RIO VERMELHO-MG, CEP: 39170-000.

ROTA	PERCURSO	KM DIARIO	CAPACIDADE MINIMA DE LUGARES	MONITOR SIM (S) NÃO (N)	DIAS LETIVO ESTIMADO	KM ANUAL ESTIMADO
1	LINHA - 01 -					